

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

CONTRATO Nº 342/2026

Termo de Contrato nº 342/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, que entre si, celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 15, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 25.341.162/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 02, Bairro Recreio, Londrina, PR CEP: 86.025-090, neste ato representada pela Sr.^a **Caroline de Fatima Theresa Ladeira**, sócia administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 70715511 SESP PR e inscrita no CPF nº. 038.549.009-70, residente à Rodovia Mello Peixoto, KM 163, Jardim Tarobá, na cidade de Cambé-PR, CEP: 86.191-900, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, conforme segue:

LOTE 01 - CIRURGIA (32 itens)						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 27G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de cânulas; Siliconizadas e esterilizadas, Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	30	Caixas	28,02	840,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

2	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 30 G; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	7	Caixas	28,02	196,14
3	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27 G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	SR	7	Caixas	28,02	196,14
4	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaina com Epinefrina 4% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DLA	20	Caixas	174,31	3.486,20
5	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem 50 tubetes de vidro de 1,8ml cada.	DLA	120	Caixas	109,40	13.128,00
6	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína 2% Sem Vaso; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO EM GESTANTES) Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	CRISTALIA	10	Caixas	274,88	2.748,80
7	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA CLORIDRATO 3% SEM VASO - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Concentração: 3%. (USO EM CARDIOPATA); Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	DFL	2	Caixas	186,37	372,74
8	ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO REANAL CRÔNICO) Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	DFL	2	Caixas	201,71	403,42
9	ANESTÉSICO - BENZOCAÍNA TÓPICO GEL CONCENTRAÇÃO 20 %: Benzocaína 200/29g, sabor tutti-fruti, uso pediátrico e adulto. Uso profissional, exclusivamente para uso tópico em mucosa Embalagem 1 frasco com 12g	DFL	30	Unidades	17,49	524,70
10	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO CIRURGIA: Esterilidade: Não Estéril, Descartável Material: Não Tecido Polipropileno Sms C/ Lâmina Polietileno Tipo De Barreira: C/ Barreira Bacteriana: Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável: Gramatura: Cerca De 50 G/M2: Modelo Manga: Longa C/ Punho De Elástico: Tamanho: Médio (M) :Cor: C/ Cor: Tipo Fechamento: Posterior P/ Pescoço E Cintura - Pacote com 10 unidades	MEDIX	200	Pacotes	42,16	8.432,00
11	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) Referência: Ref. 199, tipo Corte: Zekrya, Carbide, opo Arredondado, Haste Regular, formato: Cônica Longa Embalagem plástica contendo 1 unidade	IMPLA	70	Unidades	8,36	585,20
12	BROCA CIRÚRGICA n° 702 HL- Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Tipo Haste: Haste Longa; Embalagem plástica contendo 1 unidade	E.H / KAVO KERR	20	Unidades	10,20	204,00
13	BROCA CIRÚRGICA N° 08 HL CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG - PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 1 unidade	E.H / KAVO KERR	15	Unidades	10,20	153,00
14	CARTÃO RAIOS X 2 FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	IMPLA	50	Pacotes	12,43	621,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

15	COLGADURA SIMPLES INOX : Em aço Inoxidável AISI 420. Autoclavável. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	20	Unidades	2,48	49,60
16	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, Com própolis e iodoformio; não deve conter eugenol. Embalagem com 38 gr	BIODINAMICA	20	Unidades	36,15	723,00
17	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL - ADULTO Acessório Para Radiologia- Tipo: Placa De Fósforo; Uso: Periapical Adulto. Embalagem com 150 unidades.	CARESTREAM	40	Caixas	248,03	9.921,20
18	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL. Acessório Para Radiologia- Tipo: Placa De Fósforo; Uso: Periapical Infantil. Embalagem com 100 unidades.	CARESTREAM	5	Caixas	351,72	1.758,60
19	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietilenoglycol, hidroquinona pronto uso. Embalagem com 500ml.	IMPLA	60	Frascos	10,51	630,60
20	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, COM AGULHA, Fio: Nylon/Poliamida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	35	Caixas	32,05	1.121,75
21	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 COM AGULHA, Material Fio: Nylon/Poliamida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	12	Caixas	32,05	384,60
22	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 COM AGULHA, Fio: Nylon/Poliamida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	10	Caixas	32,05	320,50
23	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3.0, COM AGULHA, Fio: Seda Preto; Modelo Fio, Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual Caixa com 24 unidades	TECHNOFIO	2	Caixas	48,27	96,54
24	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	12	Frascos	12,43	149,16
25	HEMOSTÁTICO LOCAL: ESPONJA 100% gelatina porcina, esterilizada, completamente reabsorvível pelo organismo. 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar, Descartável E Estéril; Cerca De 5 X 5 CM; Caixa com 10 unidades.	MAQUIRA	30	Caixas	42,57	1.277,10
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Armação: Náilon Flexível; Cor Lente: Incolor Aplicação: Odontologia: Proteção Mínima De 99% Uva E Uvb, Pinos Metálicos: Haste Ajustáveis Tipo Espátula: Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Incolor	FM	15	Unidades	3,59	53,85

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

27	Ponteira Ultrassom Odontológico para Alisamento Radicular: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	5	Unidades	48,14	240,70
28	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Supragengival: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	5	Unidades	48,14	240,70
29	Ponteira Ultrassom Odontológico para Cálculos Pesados. Aço Inoxidável, Ponta C/ Dupla Curvatura, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico.	IMPLA	5	Unidades	48,14	240,70
30	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Interproximal: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	5	Unidades	48,14	240,70
31	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	IMPLA	60	Frascos	10,51	630,60
32	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL: Esterilizado indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas; Embalagem: 20 Unidades.	INDUSBELLO	25	Caixas	20,10	502,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						50.474,84

LOTE 03 - DENTISTICA RESTAURAÇÃO (57 itens)						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
98	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%/ Condicionador Dental: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica; Concentração de 37% base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%; Embalagem frasco com 15 ml. Pacote com 3 unidades	IMPLA	60	Pacotes	3,38	202,80
99	ADESIVO DENTAL PARA ESMALTE/DENTINA: Adesivo Bond 2.1; Mono componente, primer e agente adesivo, presença de nanopartículas de sílica tratada. Todas as classes de restaurações diretas com compósitos (classes I, II, III, IV e V); Cimentação adesiva (em adição ao cimento resinoso) de peças protéticas (pinos/núcleos, coroas, onlays/inlays, facetas, etc.) feitas de fibra de vidro, cerômero, cerâmica, resina e metal; Reparos adesivos em cerâmica e compósitos; Com presença de MDP na composição para fazer uma ligação química com a estrutura dental, que somada à adesão mecânica confere ao produto uma resistência adesiva superior. Frasco com 4ml.	AF DO BRASIL	60	Frascos	18,48	1.108,80
100	ALGODÃO ROLETE - ROLO DENTAL Nº 01: em formato de cilindro compactado; Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias, não estéril, isento de impurezas e extra absorvente, isento de amido cloro. Embalagem de 30g com 100 unidades.	MAXCLEAN	70	Pacotes	2,60	182,00
101	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, com três camadas. Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Pacote com 100 unidades	MAXCLEAN	60	Pacotes	16,40	984,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

102	BROCA- Nº 1035 PONTA DIAMANTADA / CONE INVERTIDA FG - Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes naturais; Autoclavável.	3R/MICRODONT	20	Unidades	2,18	43,60
103	BROCA - Nº 2135 PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO F -PONTA DE LAPIS, (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO;Topo arredondado): Autoclavável.	3R/MICRODONT	120	Unidades	2,18	261,60
104	BROCA - Nº3118F PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO F- CHAMA (Granulação Fina). FG (ALTA ROTAÇÃO): pont de chama : Autoclavável.	3R/MICRODONT	120	Unidades	2,18	261,60
105	BROCA Nº 02, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo):	E.H / KAVO KERR	20	Unidades	6,02	120,40
106	BROCA Nº 04, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo):	E.H / KAVO KERR	30	Unidades	6,02	180,60
107	BROCA Nº 06, CA CARBIDE ESFÉRICA: (Contra Ângulo):	E.H / KAVO KERR	30	Unidades	6,02	180,60
108	BROCA - Nº 1012, FG ESFÉRICA DIAMANTADA (Alta rotação)	3R/MICRODONT	70	Unidades	2,18	152,60
109	BROCA Nº 1013 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação)	3R/MICRODONT	70	Unidades	2,18	152,60
110	BROCA - Nº 1014,FG ESFÉRICA DIAMANTADA FG (Alta rotação):	3R/MICRODONT	70	Unidades	2,18	152,60
111	BROCA Nº 1016 FG ESFÉRICA DIAMANTADA - (Alta rotação)	3R/MICRODONT	70	Unidades	2,18	152,60
112	CANETA PERMANENTE / PARA IDENTIFICAR EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO - Material Corpo: Plástico; Material Ponta: Plástico; Tipo Escrita: Extrafina; Cor Tinta: Vermelha; Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água e vapor ; Quantidade : unidade	FAMI	7	Unidades	23,27	162,89
113	Conjunto Acadêmico: Alta Rotação, Rolamento Cerâmica, 400.000 Rpm; 3 Furos, Botão De Pressão(Pb), Cabeça Padrão; Componentes 1: Micromotor, Contra Ângulo, Peça Reta; Baixa Rotação: Transmissão 1:1, C/ Refrigeração Externa; Conexão Borden (2 Furos); Conjunto Completo	3R/MICRODONT	10	Unidades	2.100,60	21.006,00
114	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL (HYDCAL): contendo 1 Tubo Pasta Base 13g; 1 Tubo Pasta Catalisadora 11g e 1 Bloco de Mistura. Cimento sem eugenol Presa rápida: rápido endurecimento; Biocompatível.	DENTSPLY	20	Kits	28,63	572,60
115	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV) ALTA VISCOSIDADE: Resturador, alta viscosidade, autopolimerizável, pó+ liquido , conjunto completo.	FGM	80	Kits	21,91	1.752,80
116	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV) FOTOPOLIMERIZAVEL: Tipo: Resinoso Ativação: Fotopolimerizável; Apresentação: Conjunto Completo.	MAQUIRA	10	Kits	68,40	684,00
117	CUNHA ODONTOLÓGICA: Material: Borracha; Tipo: Elástica; Aplicação: Região Interdental; Caixa com 20 unidades	TDV	15	Caixas	30,41	456,15
118	CUNHA ODONTOLÓGICA: Material:Madeira Tipo: anatomica; Aplicação: Região Interdental; Tipo de ponta: fina; Características Adicionais: Seção Triangul; sortidas Caixa com 20 unidades	IMPLA	15	Caixas	6,79	101,85
119	DESSENSIBILIZANTE GEL : Aspecto Físico: Gel; Aspecto Físico: Gel; Componentes: Nitrato De Potássio Tipo: Dessensibilizador; SERINGA DE 2,5 GRAMAS	PREVEN	10	Unidades	5,61	56,10

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

120	DISCO LIXA: de 3,8 - uso odontologia, tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de 3,8 pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p, mandril de pressão, tipo uso: descartável	TDV	20	Unidades	88,62	1.772,40
121	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Embalada individualmente.	ULTRA	1000	Unidades	0,80	800,00
122	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cerdas de nylon macias; Fileiras de tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente.	ULTRA	2500	Unidades	0,71	1.775,00
123	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: Indicada na limpeza da broca. Escova com cerdas de latão. Unidade	IMPLA	20	Unidades	4,89	97,80
124	ESCOVA ROBSON - TAÇA: para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cerdas: Macias. Unidade	IMPLA	300	Unidades	0,88	264,00
125	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA. Frasco contendo 60 pastilhas. Base de fucsina básica 2%.	BIODINAMICA	40	Frascos	10,30	412,00
126	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 5mm.- Dimensões 0,05mm x 5mm. Embalagem unitária. Apresentação: Rolo 50cm	IMPLA	20	Unidades	1,44	28,80
127	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 7mm - Dimensões 0,05mm x 7mm. Embalagem unitária. Apresentação: Rolo 50cm	IMPLA	20	Unidades	1,33	26,60
128	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER, Material: Poliéster; Tipo: Pré-Cortada; Largura: 10 MM; Tipo Uso: Descartável; Formato: Fita; Envelope 50 Folhas De 10cm	IMPLA	20	Caixas	1,44	28,80
129	FIO DENTAL: Material: Poliamida, Comprimento: 500 M, Tipo: Extrafino, Características Adicionais: Encerado, Aromatizado	ALGDENTAL	70	Unidades	8,18	572,60
130	FIO RETRATOR GENGIVAL: Embalagem com 25 m. Material: Algodão Trançado Ou Tricotado; Espessura: Fina; Tipo: Não Impregnado Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 1,5 M; Tipo Uso: Estéril / Descartável	BIODINAMICA	10	Unidades	15,78	157,80
131	FLUOR EM GEL ACIDULADO. De 1 minuto: Flúor fosfato acidulado 1,23%. Frasco com 200ml. Unidade	IODONTOSUL	100	Frascos	5,04	504,00
132	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: Para a estimular à formação de dentina reparadora. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10 gr. Unidade	BIODINAMICA	17	Frascos	8,01	136,17
133	INDICADOR BIOLÓGICO: Tipo: Terceira Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura; Espécie: Geobacillus Stearothermophilus; Características Adicionais: Resposta A Partir De 24 horas; Aplicação: Para Esterilização A Vapor. Caixa 10 unidades	DTECH	15	Caixas	21,77	326,55
134	INDICADOR QUÍMICO/ FITA INDICADORA / : Classe Iv; Tipo Uso: Interno; Tipo: Multiparamétrico; Apresentação: Tira De Papel; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor; Embalagem com 250 unidades	DTECH	50	Caixas	51,35	2.567,50
135	KIT DE HIGIENE BUCAL USO INFANTIL: Embalagem Contendo: 1 Escova dental infantil; 1 Fio dental 25m e 1 Creme dental Infantil 50g, 1 Necessaire Plástica com botão;	IMPLA	500	Kits	4,17	2.085,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

136	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTAIS: Spray para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos. Embalagem com 200 ml.	IMPLA	25	Unidades	16,30	407,50
137	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR - Os aplicadores devem ser dobráveis, pontas em fibras não absorventes. Embalados em tubo plástico. Embalagem com 100 unidades.	3R/MICRODONT	40	Caixas	8,86	354,40
138	MANDRIL ODONTOLÓGICO - material: latão, tipo: cônico para lixa, compatibilidade: para peça reta	PREVEN	70	Unidades	4,80	336,00
139	MATRIZ ODONTOLOGICA: kit; Material: Aço Inoxidável Maleável; Tipo: Pré-Contornada; Formato: Seccionada; Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos; Tipo Uso: Descartável	IMPLA	5	Kits	91,62	458,10
140	PAPEL CARBONO – DUPLA FACE - Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho). Embalagem com 12 folhas.	IMPLA	30	Pacotes	3,68	110,40
141	PAPEL GRAU CIRÚRGICO / EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO- Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado ; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 ; Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselanteinho: Cerca De 10 CM Componentes: C/ Indicador Químico :Tipo Uso: Uso Único: Embalagem : 1 Rolo 10cmx100m.	3R/MICRODONT	50	Rolos	50,91	2.545,50
142	PASTA PROFILÁTICA - Possui flúor e sabor Tutti-Frutti (rosa). Embalagem com 90g.	IODONTOSUL	70	Unidades	5,04	352,80
143	PEDRAPOMES FINA: Pó extra fino. Frasco com 100 gr.	IODONTOSUL	7	Frascos	4,78	33,46
144	PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO: Formato: 12 Pontas Sortidas: Ogivas, Torpedos, Taças, Lentilhas; Cor: Brancas, Amarelas E Verdes. Aplicação Resinas; Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo	3R/MICRODONT	7	Kits	61,49	430,43
145	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL - ADULTO: Tipo: Posicionador Filme; Componentes: Conjunto Completo; Características Adicionais: Até 4 Unidades; Esterilidade: Autoclavável; Tamanho: Adulto	MAQUIRA	20	Unidades	52,93	1.058,60
146	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL INFANTIL: Tipo: Posicionador Filme; Componentes: Conjunto Completo; Características Adicionais: Até 4 Unidades; Esterilidade: Autoclavável; Tamanho: Infantil.	MAQUIRA	5	Unidades	52,93	264,65
147	RESINA COMPOSTA NANOHIBRIDA – ESCUPIVEL FOTOPOLIMERIZÁVEL. Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3.5. Aspecto Físico: escupível; Para restaurações em dentes anteriores Seringa de 4g; Indicado para restauração direta de dentes anteriores; Facetas diretas em resina composta; Colagem de fragmento de dentes; Reduzir e/ou fechar diastemas; Corrigir e/ou alterar a forma de um ou vários dentes; Defeitos estruturais: Amelogênese Imperfeita, hipoplasias de esmalte, lesões cervicais não cariosas; Para corrigir e/ou alterar a proporção largura e/ou comprimento do(s) dente(s) Restauração de dentes decíduos. OBS: Consistência: Composta; Preenchimento: 1,5mm; Composição: Bis (GMA), Bis (EMA), UDMA e TEGDMA, vidro de Bário-Alumino silicato silanizados e nanopartículas de dióxido de silício, canforquinona como fotoiniciador, aceleradores, estabilizantes e pigmentos; Resina composta	DENTSPLY	70	Unidades	30,45	2.131,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

	nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano); Opalescência; Fluorescência equilibrada com os tecidos duros dos dentes naturais; excelente polimento; Superfície com brilho similar à superfície dos dentes naturais;					
148	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5. Aspecto Físico: Pastosa; Seringa de 4g; Para Restaurações em dentes posteriore indiretas e indiretas: inlays, onlays e facetas; Fechamento de diastemas Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade; Moldagens de transferência: copings e transferentes de implantes. Alta resistência, podendo ser usada sem problemas em áreas que se é marcada por maior força mastigatória. Composição Consistência: Composta; Preenchimento: 2,5mm; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Elevada resistência ao desgaste; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos, Alta resistência ao desgaste.	DENTSPLY	70	Unidades	9,77	683,90
149	RESINA FLOW – RESINA COMPOSTA FLUIDA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Disponível nas cores: A1, A2, A3, A3,5 Tipo: Fotopolimerizável; Tamanho Partículas: Micropartículas; Aspecto Físico: Fluida, Baixa Viscosidade. Seringa com 2g. OBS: Excelente adaptação às paredes cavitárias, com menor risco de infiltrações; Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso; Elevada resistência mecânica; Resina composta; Consistência: Fluida; Preenchimento: 2mm. Composição básica: contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Validade: 4 anos a partir da data de fabricação	BIODINAMICA	70	Unidades	12,24	856,80
150	SELANTE AUTOFOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR: Possuir excelente molhabilidade, capacidade de vedação dos sulcos e fissuras. Pronto para uso: a aplicação é feita diretamente da seringa, sem necessidade de manipulação. Kit com 02 seringas de 2,5 g de selante + 1 seringa c/ 3 g de ácido/ gel + 6 bicos aplicadores. Serigas de 2,5g	BIODINAMICA	20	Kits	36,26	725,20
151	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL: Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. Estéril, Descartável; Pacote C/ 40 Unidade	S.E.COMERCIAL	100	Pacotes	6,10	610,00
152	TIRA DE LIXA DE AÇO/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO. Fabricadas em aço inox; centro neutro; Embalagem com 12 unidades. Descartável	3R/MICRODONT	100	Pacotes	10,81	1.081,00
153	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PAR ACABAMENTO EM RESINA/ TIRA ABRASIVA DE USO ODONTOLÓGICO- : Granulações: Média e Fina; Maior aderência dos grãos de óxido de alumínio. Duas granulações em 1 único produto; Embalagem com 50 unidades de 4 mm.	IMPLA	25	Pacotes	5,32	133,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

154	VERNIZ DE FLUOR: Fácil aplicação. Mais efetivo na formação de fluoreto de cálcio. Não interfere na estética; Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Possui secagem rápida. Frasco com 10 ml + solvente com 10 ml.	FGM	15	Kits	19,64	294,60
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						53.351,65

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 103.826,49 (Cento e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente ao valor total dos itens constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato, contados da data do orçamento estimado, em 08/05/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a **LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;

b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL

FONTE 1-600-0000 (CO 3110) SUS PROVENIENTE GOV. FEDER

FONTE 1-621-0000 SUS GOV. ESTADUAL

FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUT. DAS AÇÕES DO SAÚDE BUCAL

339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1-600-0000 (CO 3110) SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 01 de julho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

CAROLINE DE
FATIMA
THERESA
LADEIRA:038549
00970

Assinado digitalmente por CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LADEIRA (03854900970)
NO: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AT-OU=Videoconferencia, OU=4766712000121-OU=AC-Signatur Digital
Municipal, CN=CAROLINE DE FATIMA
THERESA LADEIRA (03854900970)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Post PDF Reader Versão: 2025.2.0

Gilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº. 25.341.162/0001-14
Caroline de Fatima Theresa Ladeira
CPF nº. 038.549.009-70

TESTEMUNHAS

Ass: João Manoel S. R. Soares

CPF: 062.424.395-81

Ass: Henri dos S. de Souza

CPF: 056.532.935-98